

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2016
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.bll.org.br “Acesso Identificado”

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro Paraná, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Francisco Beltrão e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 381/2015 de 23 de setembro de 2015, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2016 às 08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 04 de fevereiro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro

Pregoeiro(a): Nádia Ap. Dall Agnol

E-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br

Telefone: (46) 3520-2103

NOTA: A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverão apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme anexo 03.

Para que se efetue o cadastro de reserva, todos os participantes do pregão deverão encaminhar via email o contrato social ou documento equivalente, assim, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 6 § 1º do Decreto 176/2007, de 03 de julho de 2007.

Os materiais deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo ANEXO X na Ata de registro)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- 2.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Art. 18-E e demais alterações, que estiverem credenciadas junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

Cota Exclusiva” – Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

Cota Principal” – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada” – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 3: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

Nota 4: Caso todas os participantes forem credenciados como ME/EPP haverá uma única disputa e julgamento para cota principal e cota reservada.

Nota 5: Aplica-se neste edital o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**NOTA 6: LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).**

MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 7: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Francisco Beltrão/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Francisco Beltrão/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos

Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

- 4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2014 14 dezembro de 2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014).
- 4.3. É vedada à participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas.
- 4.4. Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços acordo.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. conforme modelo do em ANEXO.
 - b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO;
 - c) Cadastramento de Propostas, Inserção no sistema do valor inicial de cada ITEM e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
 - d) No caso de duas ou mais propostas cadastradas no sistema com mesmo valor, prevalecerá a que for cadastrada primeira.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5. O CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
 - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
 - 6.1.3. Abrir proposta de preços,
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas,
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando seus motivos,
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
 - 6.1.7. Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
 - 6.1.8. Declarar o vencedor,
 - 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
 - 6.1.10. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
 - 6.1.11. Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- 7.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão convocar os fornecedores.

7.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto – MARCA**. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4. Serão aceitas propostas e Lance final com valor unitário de até 04 (quatro) casas decimais após a virgula.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO III, e será exigido APENAS DAS LICITANTES VENCEDORAS.

9.2. As declarações deverão conter carimbo do CNPJ, assinadas pelo representante legal, e serem impressas em papel timbrado da licitante.

9.3. **NÃO SERÃO ACEITOS**, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

9.4. **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos emitidos após a data da adjudicação do objeto(s) sessão pública virtual.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.
- 11.6. O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7. Será solicitado ao licitante de maior desconto/menor lance os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo III deste Edital, sendo os remetidos para o e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) hora após o certame, com posterior entrega no Departamento de Compras e Licitações em 05 (CINCO) dias úteis, via ofício, do original ou cópia autenticada.

- 11.7.1. A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato Documento (extensão PDF, de forma Legível) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico nadia@franciscobeltrao.com.br.

11.7.2. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA OFICIAL pelo Telefone/fax 46 3520-2103/3520-2107 ou ainda, 46 9911-8158.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA OFICIAL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA OFICIAL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

12. DAS PROPOSTAS ESCRITAS

12.1. O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 - Centro.

Pregoeira: Nádia Dall Agnol

E-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br

Telefone: (046) 3520-2103

12.2. A proposta escrita deverá conter:

12.2.1. Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

12.2.2. Valores oferecidos após a etapa de lances.

12.2.3. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

12.2.4. Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

12.2.5. O valor ofertado será Fixo e Irreajustável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

12.3. Serão rejeitadas as propostas que:

- 12.3.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;
- 12.3.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);
- 12.3.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no **ANEXO I** deste Edital.
- 13.2. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13 , respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 14.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.
- 14.2.1. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.
- 14.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através dos e-mails: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br ou nadia@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 14.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2.4. Caberá a PREGOEIRA decidir, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.
- 14.2.5. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 14.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.5. Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.6. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA OFICIAL não terão efeito suspensivo.
- 14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital
- 15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 15.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 15.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://amsop.dioems.com.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 15.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 15.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13 , respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

17.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

18.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.

18.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

18.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

18.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

18.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do

Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19. DO PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela secretaria;
- 19.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

19.6 VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

- 19.6.1. O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS do objeto especificado é de **2.287.262,52 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

19.6.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.6.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados a EC 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3120	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3360	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3370			3.3.90.30.09.00	495
3250	08.006	10.301.1001.2-036	3.3.90.30.09.00	342

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1. A multa prevista no item 20.4, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4.1.

- 20.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexos I e IA, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

- 20.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão;
- 20.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21. DA GARANTIA

- 21.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (46) 3520-21046, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no horário de 08h00min as 12h00min horas e das 13h30min as 16h00min.
- 22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 22.3. É facultado a PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;
- 22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.
- 22.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/>, no link Portal Transparência e <http://www.bll.org.br>.
- 22.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08h às 12h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, 2º andar, Francisco Beltrão, Paraná, (46) 3520-2103/3520-2107, para maiores esclarecimentos. Os quais podem ser solicitados via e-mail em nadia@franciscobeltrao.com.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.
- 22.14. No caso de desconexão com a PREGOEIRA OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

22.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

24.16. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DO CONTRATO
- c) ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
- e) ANEXO V - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- i) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- j) ANEXO XI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2016.

EDUARDO AUGUSTO SCIREA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I
Descrição do Objeto da Licitação

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016**.
2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão**, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, o, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
 - 2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal **para um período de 06 (seis) meses**.
 - 2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

LISTA DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA – LISTA GERAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo estimado
1	7699	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G+CLORANFENICOL 5 MG/G+METIONINA 5 MG/G+ AMINOÁCIDOS 25 MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G	BIS	100,00	10,19
2	23142	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000,00	0,14
3	14501	ACICLOVIR CREME 10G	BIS	600,00	2,45
4	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	UN	300.000,00	0,03
5	7826	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS	UN	50.000,00	0,05
6	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	800,00	1,40
7	7653	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	UN	1.500,00	0,72
8	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	UN	4.000,00	0,59
9	7828	ALGESTONA 150MG/ML + ESTRADIOL 10 MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	1.000,00	6,22
10	20049	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,15
11	7829	AMBROXOL 15 MG/5ML 120ML XAROPE PEDIATRICO	FR	5.000,00	1,56
12	7648	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,04
13	23143	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	40.000,00	0,27
14	7657	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	60.000,00	0,14
15	7656	AMOXILINA 250 MG/5ML 150ML SUSPENSÃO	FR	3.000,00	3,98
16	23148	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG+62,5 MG/5ML 75ML SUSPENSÃO	FR	1.500,00	9,65
17	23149	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+125 MG COMPRIMIDOS	UN	15.000,00	1,24

18	7658	AMPICILINA 250 MG/5 ML 60 ML SUSPENSÃO	FR	150,00	2,31
19	7659	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,19
20	29228	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,00	0,04
21	14928	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	UN	300.000,00	0,04
22	7822	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,00	0,54
23	7823	AZITROMICINA 600 MG 15ML SUSPENSÃO	FR	1.500,00	3,15
24	29913	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL 200 DOSES	FR	50,00	50,50
25	7661	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 50G	BR	800,00	3,54
26	7663	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML (Inalação)	FR	1.500,00	0,84
27	7664	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML (Inalação)	FR	1.000,00	3,01
28	25750	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,16
29	32399	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS 10ML	FR	1.000,00	1,12
30	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	FR	1.000,00	7,35
31	14931	BRONFENIRAMINA 4 MG/5ML+FENILEFRINA 5 MG/5ML 100ML ELIXIR	FR	2.000,00	7,89
32	7914	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120DOSES	FR	500,00	17,62
33	7915	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120DOSES	FR	500,00	32,86
34	7808	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	UN	600.000,00	0,02
35	7881	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML 80 ML XAROPE PEDIÁTRICO	FR	2.000,00	2,19
36	17610	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML 20ML GOTAS	FR	200,00	5,77
37	7883	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML 80 ML XAROPE ADULTO	FR	1.500,00	2,47
38	29235	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDOS	UN	50.000,00	0,13
39	7805	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS	UN	60.000,00	0,42
40	20053	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,00	0,11
41	17611	CEFALEXINA 100 MG/ML 15ML GOTAS	FR	80,00	23,08
42	7667	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60ML SUSPENSÃO	FR	1.000,00	5,37
43	7567	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,00	0,27
44	7574	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	BIS	2.000,00	1,72
45	7669	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	UN	7.000,00	0,12
46	25751	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	UN	70.000,00	0,26
47	27336	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	UN	50.000,00	0,56
48	27331	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDOS	UN	60.000,00	0,22
49	20054	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	UN	40.000,00	0,21

50	32400	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	500,00	3,36
51	7606	CLONIDINA CLORIDRATO 0,200 MG COMPRIMIDOS	UN	50.000,00	0,31
52	36314	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	UN	2.000,00	0,66
53	7681	CLORANFENICOL 0,4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	200,00	10,20
54	7612	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML	FR	1.000,00	4,06
55	17616	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA ESTÉRIL 30G+APLICADORES	BIS	500,00	7,06
56	29234	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% TUBO 30G	BIS	500,00	2,11
57	7589	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML 100ML ELIXIR	FR	3.000,00	1,64
58	7685	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10G	BIS	3.000,00	1,00
59	7753	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	500,00	5,83
60	7694	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML XAROPE	FR	2.000,00	1,14
61	7575	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,09
62	7691	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDOS	UN	60.000,00	0,03
63	7695	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	UN	50.000,00	0,05
64	7767	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+PIRIDOXINA 5 MG/ML 20ML GOTAS	FR	1.500,00	3,24
65	25752	DIMENIDRINATO 50 MG+PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDOS	UN	25.000,00	0,39
66	7629	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML GOTAS	FR	3.000,00	1,02
67	7693	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,00	0,08
68	7578	DIPIRONA 500 MG/ML 10ML GOTAS	FR	4.000,00	0,63
69	27330	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,00	0,13
70	32406	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,06
71	20057	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	UN	200.000,00	0,06
72	7821	ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDOS	UN	15.000,00	0,43
73	7820	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 10ML GOTAS	FR	500,00	6,07
74	7712	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10 MG+250 MG COMPRIMIDOS	UN	50.000,00	0,33
75	7713	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10ML GOTAS	FR	2.500,00	5,54
76	29230	ESPINHEIRA SANTA 380 MG COMPRIMIDOS	UN	5.000,00	0,56
77	20058	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	60.000,00	0,12
78	7850	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G+APLICADORES SUCCINATO DE ESTRIOL 20 MG	BIS	800,00	14,35
79	7698	ESTROGÊNIO CONJUGADOS NATURAIS 0,625 MG COMPRIMIDOS	UN	15.000,00	1,04
80	17768	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	UN	10.000,00	0,32
81	7774	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B+ CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5ML	FR	500,00	4,24

82	7583	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	UN	50.000,00	0,04
83	20110	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHET 5G - PRODUZIDO COM ÁGUA PURIFICADA, PH NEUTRO, INCOLOR, INODORO, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSO.	UN	3.000,00	1,43
84	7756	GENTAMICINA OFTÁLMICA 0,5% 5ML COLÍRIO	FR	200,00	8,17
85	7706	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	150.000,00	0,03
86	27334	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,00	0,09
87	46273	GUACO XAROPE 100ML (FITOTERÁPICO - MIKANIA GLOMERATA)	FR	1.000,00	2,61
88	25754	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	500.000,00	0,02
89	7711	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS	UN	200.000,00	0,05
90	7588	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL 240ML	FR	2.000,00	4,19
91	20062	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	UN	15.000,00	0,09
92	20061	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	7.000,00	1,16
93	23138	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,08
94	7716	IODETO DE POTÁSSIO 10 MG/ML 100ML XAROPE	FR	500,00	2,78
95	29229	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,54
96	7717	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDOS	UN	500,00	0,35
97	36317	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	UN	200,00	0,48
98	23154	LEVODOPA 100 MG+BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	UN	3.000,00	1,90
99	23155	LEVODOPA 200 MG+BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS	UN	15.000,00	1,80
100	7757	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	6.000,00	0,37
101	32684	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG+25 MG BD COMPRIMIDOS BIRRHURADOS	UN	6.000,00	1,46
102	34031	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 CÁPSULAS	UN	3.000,00	1,49
103	20187	LEVONORGESTREL 0,10MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	CART	3.000,00	13,77
104	7697	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	CART	10.000,00	0,74
105	20065	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,13
106	20063	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,13
107	20064	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,14
108	23137	LEVOTIROXINA 75 MCG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,19
109	20066	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,08
110	20067	LORATADINA 5 MG/5ML 100ML XAROPE	FR	1.500,00	2,19
111	20068	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOS	UN	600.000,00	0,06
112	7570	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,00	0,09

113	7720	MEBENDAZOL 100 MG/5ML 30ML SUSPENSÃO	FR	1.500,00	0,96
114	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	1.000,00	13,48
115	7718	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	70.000,00	0,17
116	7721	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UN	400.000,00	0,18
117	25755	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	UN	150.000,00	0,14
118	7591	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,00	0,23
119	7722	METILERGOMETRINA 0,125 MG COMPRIMIDOS	UN	600,00	0,72
120	7723	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,07
121	7766	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML GOTAS	FR	1.000,00	0,70
122	29233	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	1,28
123	7724	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	UN	50.000,00	0,11
124	7772	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	500,00	2,33
125	7759	METRONIDAZOL 500 MG/5G CREME VAGINAL 50G+APLICADORES	BIS	2.500,00	4,35
126	7776	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 50G+APLICADORES	BIS	1.000,00	5,60
127	14927	NEOMICINA 5 MG/G+BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10G	BIS	6.000,00	1,17
128	7726	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	300.000,00	0,05
129	7817	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	150.000,00	0,06
130	14930	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML GOTAS	FR	2.000,00	1,03
131	7727	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 50G+APLICADORES	BIS	3.000,00	4,05
132	7728	NISTATINA 100.000 UI/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000,00	2,23
133	7775	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,00	0,36
134	7731	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	CART	800,00	7,75
135	23140	NORETISTERONA 50 MG/ML+ESTRADIOL 5 MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	100,00	7,57
136	7729	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,23
137	1402	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	1.000,00	2,71
138	7732	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	UN	500.000,00	0,05
139	29232	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDOS	UN	5.000,00	2,51
140	7733	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML GOTAS	FR	8.000,00	0,74
141	7580	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	UN	200.000,00	0,05
142	7552	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS	UN	150.000,00	0,06
143	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDOS	UN	2.000,00	0,08
144	7879	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	UN	300,00	1,91

145	36324	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO CREMOSA 60ML	FR	200,00	2,97
146	7571	PIROXICAN 20 MG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,13
147	7880	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML FRASCO	FR	500,00	3,20
148	7569	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,15
149	7735	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,08
150	7585	PRESERVATIVO LUBRIFICADO UNIDADE	UN	20.000,00	0,51
151	25757	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	15.000,00	1,43
152	20071	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,00	0,12
153	7736	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,00	0,42
154	7739	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	UN	200.000,00	0,03
155	25756	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,00	0,10
156	7577	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHET 27,9G	UN	3.000,00	0,60
157	20073	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL	FR	600,00	12,38
158	7742	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120ML XAROPE	FR	1.000,00	1,25
159	7568	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	200.000,00	0,08
160	25759	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,16
161	36325	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BIS	1.000,00	2,94
162	7769	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML 100ML SUSPENSÃO	FR	5.000,00	1,88
163	7745	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,11
164	7783	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 30ML GOTAS	FR	200,00	0,99
165	7744	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,04
166	20944	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	UN	300,00	1,55
167	7816	TINIDAZOL 500 MG COMPRIMIDOS	UN	3.000,00	0,61
168	7770	TOBRAMICINA 0,3% 5ML COLÍRIO	FR	500,00	5,05
169	7947	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,14
170	7746	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,08
171	7815	VITAMINA A 50.000UI/ML +VITAMINA D3 10.000UI/ML 20ML GOTAS	FR	800,00	11,80
172	7761	VITAMINA A+VITAMINA D3+ÓXIDO DE ZINCO POMADA 45G	BIS	3.000,00	3,10
173	14853	VITAMINA C 200 MG/ML 20ML GOTAS	FR	1.500,00	1,93
174	7777	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,13
175	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML GOTAS	FR	600,00	1,75
176	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDOS	UN	70.000,00	0,10

MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA – LISTA PSICOTRÓPICOS (PORTARIA 344/98)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo estimado R\$
177	25746	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000,00	0,38
178	7649	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	BIS	600,00	2,79
179	7655	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	50.000,00	0,05
180	7666	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	FR	800,00	0,28
181	7749	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDOS	UN	1.500,00	0,08
182	18125	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	UN	4.000,00	0,44
183	14570	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML	AMP	1.000,00	6,63
184	7678	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,10
185	7750	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDOS	FR	5.000,00	0,14
186	20055	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	100.000,00	0,65
187	23150	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDOS	UN	40.000,00	0,09
188	7751	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	FR	3.000,00	0,27
189	7752	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	FR	1.500,00	0,28
190	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FR	12.100,00	6,55
191	23139	CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	FR	150,00	1,08
192	7687	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	UN	20.000,00	0,06
193	7688	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,00	0,05
194	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	10.000,00	2,69
195	1520	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS	FR	1.500,00	0,36
196	7700	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	FR	50,00	0,16
197	7788	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20ML GOTAS	BR	800,00	3,77
198	23151	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	FR	1.500,00	0,07
199	20060	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	FR	1.000,00	0,17
200	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML GOTAS	UN	30.000,00	1,78
201	7709	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	FR	1.000,00	0,21
202	14925	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	FR	1.000,00	0,36
203	14926	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	FR	2.000,00	0,68
204	7758	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	FR	500,00	0,41
205	27329	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FR	500,00	9,13
206	7780	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	2.000,00	8,55

MEDICAMENTOS DEMANDAS JUDICIAIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Máximo estimado
207	42524	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	BIS	90,00	0,09
208	42521	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 01GR SACHÊ	UN	360,00	4,15
209	42523	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ 01GR SACHÊ	BIS	180,00	7,09



210	42520	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 20%	UN	24,00	26,93
211	33305	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. 123KCAL EM 100ML; DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 15% DE PROTEÍNAS, SENDO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; 55% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA; 30% DE GORDURAS, SENDO 48% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E 3% LECITINA DE SOJA; OSMOLALIDADE 360 MOSM/KG DE ÁGUA; SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000ML.	UN	800,00	46,70
212	42522	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	FR	90,00	0,28
213	42528	FORMULA 01 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 55,6gr XAROPE SIMPLES 300ml SOLUÇÃO CONSERVANTE 02gr 10ml ESSÊNCIA DE GROSELHA 01ml AGUA DESTILADA QSP 1000ml	UN	4,00	310,75
214	42527	FORMULA 02 CITRATO DE POTÁSSIO 215mg XAROPE DE GROSELHA 500ml	UN	4,00	305,60
215	45443	FORTINI SEM SABOR LATA 400G	AMP	120,00	52,13
216	42525	INDOMETACINA 25MG CÁPSULA	UN	180,00	0,70
217	8135	PONDERA 20MG COMPRIMIDO	FR	360,00	4,71
218	43612	PRADAXA 150MG COMPRIMIDO	UN	360,00	4,36
219	-	QUESTRAN LIGHT 4G ENVELOPES	UN	360,00	9,50
220	45441	RAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UN	180,00	3,19
221	42526	ROCALTROL 0,25MCG CÁPSULA	FR	180,00	4,18

ITENS COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA DE ME/EPP

MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA – LISTA PSICOTRÓPICOS (PORTARIA 344/98)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Máximo estimado
222	7650	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS	UN	75.000,00	0,71
223	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	UN	15.000,00	1,83
224	29226	DISSULFIRAN 250 MG COMPRIMIDOS	UN	75.000,00	0,32
225	32407	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	150.000,00	0,27

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA – LISTA PSICOTRÓPICOS (PORTARIA 344/98)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Máximo estimado
226	7650	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS	UN	225.000,00	0,71
227	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	UN	45.000,00	1,83
228	29226	DISSULFIRAN 250 MG COMPRIMIDOS	UN	225.000,00	0,32
229	32407	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	450.000,00	0,27

2.3.O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.287.262,52 (dois milhões duzentos e oitenta**

e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640**, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.**

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**

4.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1** Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.1.1** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, indicado(s) como fiscal, na minuta da Ata de Registro de Preços **item 6.2**.
- 5.2** Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.
- 5.3** A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2016.

SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
Rose Mari Guarda Secretária Municipal de Saúde	Saudi Mensor Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO Nº 016/2016 - PROCESSO Nº /2016

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640**, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.

4.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3 Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, indicado(s) como fiscal, na minuta da Ata de Registro de Preços **item 6.2.**

5.2. Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.

5.3. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da

Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

76.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.3. Dotação orçamentária onerada;

6.2.4. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos da educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4307/2015, de 17/06/2015

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------

3120	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3360	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3370				495
3250	08.006	10.301.1001.2-036	3.3.90.30.09.00	342

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(conforme indicado no Anexo X)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras **Daniele Freire Dárros e Cristiane Wuikoski Masetto** Fone (46) 3523-6640, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

9.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata
(NOME)
CPF Nº

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2016

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa, com o prazo máximo 02(duas) horas após o fim do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados digitalizados via email: nadia@franciscobeltrao.com.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 (PR), CEP: 85601-030, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade de débitos relativos aos **tributos Federais e à dívida ativa da união** que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**).
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br**
h) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VI), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.**

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo do Anexo VII**;
b) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da **Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), **conforme modelo do Anexo VIII**;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b-1)** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0** (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.**
- d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.2. PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (ENVELOPE Nº 02)

- 1.2.1 Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

1.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE Nº 03)

- 1.3.1 A proponente deverá apresentar no terceiro envelope, os documentos técnicos a serem avaliados após a classificação, pela comissão de profissionais de saúde designados na Portaria nº 231/2015, de 24 de junho de 2015. A comissão técnica emitirá parecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. O não atendimento conforme lista abaixo, implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

- a) Cópia do **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede proponente;
- b) Cópia da **Licença e/ou Alvará Sanitário(a)**, expedida pelo órgão competente local;
- c) Cópia da **Certidão de Regularidade Técnica** da empresa participante, atualizado, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;
- d) Cópia da publicação da **Autorização de funcionamento de Empresa – AFE** no Diário Oficial da União;
- e) Cópia da Publicação **Autorização Especial – AE no Diário Oficial da União, quando aplicável.** (LOTE 02)

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO ITEM LICITADO (SOMENTE DA EMPRESA VENCEDORA):

- f) Cópia do **Certificado de Registro de Produto, atualizado**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo aceito documento extraído via internet constando sua validade;
- g) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle/área farmacêutica** da empresa produtora (BPF_eC), atualizado e específico para a linha de produção/forma farmacêutica do item cotado. Em conformidade com a Resolução nº 460 de 14/11/99 – ANVISA. (vedada a apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido).

g.1) para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, laudo de

inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, sendo que os documentos apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

Nota 1: Apresentar a documentação solicitada na letra “e” e “f” na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere.

Nota 2: Apresentar a documentação solicitada na letra “g” na ordem alfabética do laboratório, marcando em destaque no documento as informações pertinentes.

Nota 3: Apresentar os documentos técnicos organizados, encadernados ou grampeados por processo similar.

- 1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento
- 1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

Edital de Pregão Eletrônico N° 016/2016

Processo n° /2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco n°: _____ Agência n°: _____ Conta-corrente n°: _____

Representante e Cargo _____

Carteira de Identidade: _____ CPF n° : _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS: LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...						
TOTAL GERAL:						R\$

VALOR TOTAL: ____ (POR EXTENSO)

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico N° 016/2016**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

Nome Completo do Representante
Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO V
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2016

Processo nº /2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...						
TOTAL GERAL:						R\$

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Sim () ou Não ().

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

ANEXO VI

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2016
Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão-PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 013/2016, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ANEXO VII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO(*)

Referência:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Eletrônico nº 016/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO **OBIGATÓRIO** – APRESENTAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Eletrônico nº 016/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão-PR, ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

Pregão Eletrônico nº 016/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2016**, cujo objeto é a **Aquisição de** _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de _____.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ANEXO X

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

016/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº ...

CPF nº

Nome do Representante Legal

Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



ANEXO XI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)